



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 5.500, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a promover Concessão de Uso, a título gratuito, de próprio municipal, em favor do Serviço Social da Indústria – SESI, e dá outras providências.

ALAIDE DORATIOTO DAMO, Prefeita do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 31.797/1974, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar gratuitamente, mediante contrato de Concessão de Uso, com dispensa de licitação, ao Serviço Social da Indústria – SESI, o próprio municipal constituído pelo edifício escolar localizado na área de inscrição fiscal nº 17-044-901, definida pelas ruas Caetano Aletto e Zina Batani Bernardi, Jardim Itapark, para instalação e manutenção, pelo prazo de 10 (dez) anos, de uma unidade escolar de ensino fundamental.

Art. 2º O Serviço Social da Indústria – SESI será responsável pela instalação e manutenção dos cursos, conservação do prédio, aquisição do acervo mobiliário, bem como pela contratação de professores e de todo pessoal necessário ao funcionamento da escola.

Art. 3º Os direitos e obrigações resultantes da concessão serão regulados pelo contrato a ser firmado entre as partes, respeitadas as normas aplicáveis.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 9 de agosto de 2019.

ALAIDE DORATIOTO DAMO
Prefeita

FELIPE MARQUES SARINHO
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

DENISE APARECIDA DEBARTOLO PEREIRA
Secretária de Educação